

EDITAL Nº XX/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CONCESSÃO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA

“EDITAL VLADIMIR CARVALHO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA DA PARAÍBA – 4ª
EDIÇÃO”

ANEXO 5

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX,
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CNPJ/MF nº. 05.830.824/0001-02, com sede na Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo secretário PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 4.926.927 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.492.544-24, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 00394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2023, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX - PB, e-mail: XXXXXXXXXXX@XXXXXX.XXX, doravante denominado(a) simplesmente de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL fundamenta-se nas disposições do Edital Nº 000/2025 de Chamamento Público para a concessão de fomento a projetos de festivais de cinema em território paraibano – EDITAL VLADIMIR CARVALHO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA DA PARAÍBA – 4ª EDIÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XX de XXXXXX de 2025; da Lei Estadual nº 10.325/2014; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas nos Processos Administrativos nº SCT-PRC-2024/01165 e nº SCT-PRC 2024/01722

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de fomento financeiro que o Estado da Paraíba presta ao PROPONENTE, parcial ou integral, para a realização de projetos de festivais e mostras de cinema em território paraibano devidamente

aprovado(a) no Edital Nº 000/2025 de Chamamento Público para a concessão de fomento a projetos de festivais de cinema em território paraibano – EDITAL VLADIMIR CARVALHO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA DA PARAÍBA – 4ª EDIÇÃO, conforme Plano de Ação constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) O pagamento dos fomentos financeiros será efetuado após o recebimento do Termo de Execução Cultural e os recursos financeiros serão depositados em conta específica em nome do proponente contemplado pela Secult PB, conforme a data de realização da pré-produção da mostra ou festival;

b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE

d) Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

f) Mencionada em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelo Governo do Estado;

g) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a promoção de atividades de circulação artística e intercâmbio cultural em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

h) Aplicar as logomarcas e os nomes do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura e da CAGEPA deverão ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases, peças de comunicação para mídias digitais, sites, entre outras possibilidades

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT

Rua Hilda Coutinho Lucena – Miramar, João Pessoa – Paraíba – 58043-110

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

João Pessoa/PB, datado e assinado eletronicamente.

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura

Proponente